



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 094/87

De, 20 de Setembro de 1.987.

ATUALIZA OS VALORES DAS TARIFAS E TAXAS DE SERVIÇO A SEREM COBRADOS PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 19 de Setembro de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam atualizados os valores das tarifas e taxas de serviço, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a vigorar a partir de 01 de Outubro de 1.987.

ARTIGO 2º - Os valores a que se refere o Artigo anterior, são os constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de Outubro de 1.987.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de Setembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ANEXO I DA LEI Nº 094/87

I - TARIFAS DE CONSUMO - BÁSICO

Categorias	consumo básico	valor mensal
A	até 15 m ³	Cz\$ 57,00
B	até 30 m ³	Cz\$ 143,00

II- TARIFAS DE CONSUMO - Categoria A (Hidrometrado)

FAIXA DE CONSUMO M ³	VALOR POR M ³ Cz\$	SUB TOTAL Cz\$	TOTAL SIMPLES A PAGAR Cz\$	TOTAL C/ ACRÉSCIMO APÓS O VENCIMENTO
15	3,80	57,00	57,00	62,70
20	5,40	27,00	84,00	92,40
25	5,40	27,00	111,00	122,10
30	5,40	27,00	138,00	151,80
35	7,20	36,00	174,00	191,40
40	7,20	36,00	210,00	231,00
45	7,20	36,00	246,00	270,60
50	8,80	44,00	290,00	319,00
55	8,80	44,00	334,00	367,40
60	8,80	44,00	378,00	415,80
65	10,60	53,00	431,00	474,10
70	10,60	53,00	484,00	532,40
75	10,60	53,00	537,00	590,70
80	12,40	62,00	599,00	658,90
85	12,40	62,00	661,00	727,10
90	12,40	62,00	723,00	795,30
95	14,20	71,00	794,00	873,40
100	14,20	71,00	865,00	951,50
105	14,20	71,00	936,00	1.029,60
110	16,00	80,00	1.016,00	1.117,60
115	16,00	80,00	1.096,00	1.205,60
120	16,00	80,00	1.176,00	1.293,60
125	16,00	80,00	1.256,00	1.381,60
130	16,00	80,00	1.336,00	1.469,60
135	16,00	80,00	1.416,00	1.557,60
140	16,00	80,00	1.496,00	1.645,60
145	16,00	80,00	1.576,00	1.733,60

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. ANEXO I DA LEI Nº 094/87

150	16,00	80,00	1.656,00	1.821,60
155	16,00	80,00	1.736,00	1.909,60
160	16,00	80,00	1.816,00	1.997,60

III - TARIFAS DE CONSUMO - Categoria B (Hidrometrado)

FAIXA DE CONSUMO M ³	VALOR POR M ³ Cz\$	SUB TOTAL Cz\$	TOTAL SIMPLES A PAGAR Cz\$	TOTAL C/ ACRESCIMO APÓS O VENCIMENTO
30	4,77	143,00	143,00	157,30
35	7,20	36,00	179,00	196,90
40	7,20	36,00	215,00	236,50
45	7,20	36,00	251,00	276,10
50	7,20	36,00	287,00	315,70
55	7,20	36,00	323,00	355,30
60	7,20	36,00	359,00	394,90
65	10,60	53,00	412,00	453,20
70	10,60	53,00	465,00	511,50
75	10,60	53,00	518,00	569,80
80	10,60	53,00	571,00	628,10
85	10,60	53,00	624,00	686,40
90	10,60	53,00	677,00	744,70
95	14,20	71,00	748,00	822,80
100	14,20	71,00	819,00	900,90
105	14,20	71,00	890,00	979,00
110	14,20	71,00	961,00	1.057,10
115	14,20	71,00	1.032,00	1.135,20
120	14,20	71,00	1.103,00	1.213,30
125	17,80	89,00	1.192,00	1.311,20
130	17,80	89,00	1.281,00	1.409,10
135	17,80	89,00	1.370,00	1.507,00
140	17,80	89,00	1.459,00	1.604,90
145	17,80	89,00	1.548,00	1.702,80
150	17,80	89,00	1.637,00	1.800,70
155	21,40	107,00	1.744,00	1.918,40
160	21,40	107,00	1.851,00	2.036,10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. ANEXO I DA LEI Nº 094/87

165	21,40	107,00	1.958,00	2.153,80
170	21,40	107,00	2.065,00	2.271,50
175	21,40	107,00	2.172,00	2.389,20
180	21,40	107,00	2.279,00	2.506,90
185 acima	24,80	124,00	2.403,00	2.643,30

IV - CONSUMO ESTIMADO - Categoria A (enquadramento)

<u>Referência</u>	<u>Classes</u>	<u>M²</u>	<u>Valor da Conta</u>
Classe A	Residência padrão mínimo	15	Cz\$ 57,00
Classe B	Residência padrão 1	20	Cz\$ 77,20
Classe C	Residência padrão 2	25	Cz\$ 96,80
Classe D	Residência padrão 3	30	Cz\$ 115,20
Classe E	Residência padrão 4	35	Cz\$ 134,80
Classe F	Residência padrão 5	45	Cz\$ 173,00

V - CONSUMO ESTIMADO - Categoria B (enquadramento)

<u>Referência</u>	<u>Classes</u>	<u>M²</u>	<u>Valor da Conta</u>
Classe A	Comércio padrão mínimo	30	Cz\$ 143,00
Classe B	comércio padrão 1	35	Cz\$ 166,00
Classe C	Comércio padrão 2	40	Cz\$ 190,00
Classe D	Comércio padrão 3	45	Cz\$ 214,00
Classe E	Comércio padrão 4	55	Cz\$ 260,00
Classe F	Comércio padrão 5	65	Cz\$ 308,00

VI - CONSUMO ESTIMADO - Categoria Industrial (enquadramento)

<u>Referência</u>	<u>Classes</u>	<u>M²</u>	<u>Valor da Conta</u>
Classe A	Industria que não usa água no processo industrial	50	Cz\$ 238,00
Classe B	Indústria que não usa água no processo industrial	50	Cz\$ 639,00
Classe C	Lavanderias	140	Cz\$ 1.050,00
Classe D	Posto de gasolina c/ box de lavagem	200	Cz\$ 4.320,00
Classe E	Industria Farmaceutica	50	Cz\$ 540,00
Classe F	ligação para construções	50	Cz\$ 540,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Cont. ANEXO I DA LEI Nº 094/87

VII - CONSUMO ESTIMADO - Categoria Poder Público (enquadramento)

Todas as categorias: M² :30 Cz\$ 502,00

VIII - TAXAS DIVERSAS

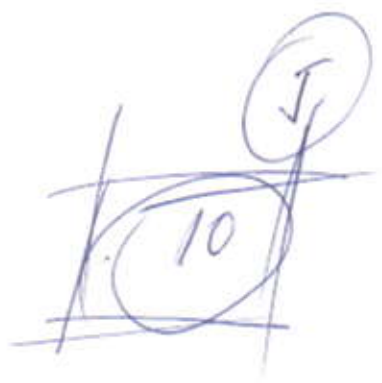
Taxa de ligação Cz\$ 90,00

Taxa de desligação Cz\$ 136,00

Taxa de religação Cz\$ 136,00

Taxa de Expediente Cz\$ 14,00

Taxa de Aferição de Hidrômetro Cz\$ 20,00



~~28~~ 29 28

11

3
3